

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N° 1184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Professor Doutor **Júlio Maria Fonseca Chebli**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, *caput*, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, e bem assim o disposto na Resolução 14/2014, do Conselho Superior (CONSU),

RESOLVE:

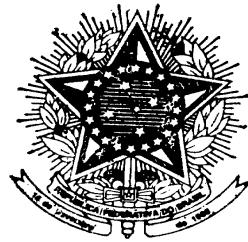
Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, **Paulo Augusto Nepomuceno Garcia**, para, dentre outras atribuições correlatas, e consoante as diretrizes emanadas do Reitor, exercer as seguintes atribuições:

- I. elaborar e apresentar, aos órgãos competentes, a proposta orçamentária (art. 24, inciso XII, do Estatuto da UFJF);
- II. elaborar e propor, aos órgãos competentes, o plano de gestão (art. 12, inciso IV, do Estatuto da UFJF);
- III. identificar as necessidades de aquisição de bens e de contratação de serviços para a consecução das ações planejadas, e encaminhar os relatórios aos órgãos e autoridades competentes para a decisão e demais providências pertinentes.
- IV. executar as ações orçamentárias e financeiras;
- V. ordenar as despesas;
- VI. elaborar os contratos necessários relativamente à execução orçamentária e financeira;
- VII. elaborar e apresentar, aos órgãos competentes, a prestação de contas orçamentário-financeiras (art. 24, inciso XII, do Estatuto da UFJF);
- VIII. gerir os procedimentos e ações relativos à aquisição de bens pela UFJF e à prestação de serviços à UFJF, como as licitações e a celebração de contratos;
- IX. gerir a execução dos contratos, convênios e ajustes celebrados pela UFJF;
- X. atuar no perfil de ordenador de despesa e autoridade superior, para fins de aprovação no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- XI. gerir o almoxarifado e o patrimônio.

Art. 2º Fica permitida a subdelegação de atribuições do artigo anterior, desde que a proposta de portaria do Pró-Reitor de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO seja aprovada pelo Reitor.

Art. 3º Ficam vinculadas à Pró-Reitoria de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, por meio da Pró-Reitoria Adjunta de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS:

- I. Coordenação de Execução e Suporte Financeiro;
- II. Coordenação de Gestão de Passagens, Hospedagens e Diárias;
- III. Coordenação de Convênios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 4º Ficam vinculadas à Pró-Reitoria de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, por meio da Pró-Reitoria Adjunta de GESTÃO:

- I. Coordenação de Contratos;
- II. Coordenação de Suprimentos;
- III. Coordenação de Materiais;
- IV. Coordenação dos Restaurantes Universitários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias e convalidados os atos praticados desde o dia 05 de setembro.

Juiz de Fora, 15 de setembro de 2014.

Prof. Dr. **Júlio Maria Fonseca Chebli**
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora